

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Junho de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira*.

#### Anúncio n.º 1983-NU

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 538/04.0PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Pires de Carvalho, filho de António Carvalho e de Maria Madalena Carvalho, natural de Angola, nascido em 31 de Janeiro de 1967, solteiro, com domicílio na Rua de Santos Pousada, 32, 2.º, direito, Oliveira do Douro, 4430-286 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.º, n.º 4, do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira*.

#### Anúncio n.º 1983-NV

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/02.1PGPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Fonseca Martins, filho de Joaquim Rosa Martins e de Maria Fernanda Campos da Fonseca Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7008251, com domicílio no Bairro do Regado, bloco 14, entrada 275, casa 32, Porto, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2002, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Mota*.

#### Anúncio n.º 1983-NX

A juíza de direito, Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7624/94.1JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Fernanda Jesus Silva, filha de António da Silva Santos e de Elvira de Fátima de Jesus Rocha natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 384467, com domicílio na Rua do Jardim, 235, 6.º, esquerdo, Vilar do Paraíso, 4405-827 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 1994, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

#### Anúncio n.º 1983-NZ

A juíza de direito, Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2331/95.0TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Azevedo Mota, filho de João da Mota e de Margarida do Carmo Azevedo natural de Portugal, Marco de Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 0947456, com domicílio na Rua Cimo de Vila, 7, 4.º, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

### 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio n.º 1983-OA

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1552/01.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Philippe Lucien Pavia, nascido a 24 de Maio de 1966, com domicílio na 10 Impasse Pu Château, 34080 Montpeilier, França, por se encontrar acusado da prática de onze crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1998, onze crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1998, dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Marques de Sousa Paupério*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Antonione Ribeiro*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio n.º 1983-OB

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/04.0JA AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Teixeira Meireles, filha de Manuel Dias Meireles e de Maria da Piedade Teixeira, natural de Portugal, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 185356907 e do